

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 002993/2025

Contratação notório especialista - com base na Lei Federal 14.133/2021

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a **Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCon.**

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE NOTÓRIO ESPECIALISTA PARA AÇÕES EDUCACIONAIS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA		
Ação Educacional:	Contratação das notórias especialistas para ministrar o curso presencial <i>in company</i> " Neurolinguagem e Inteligência Emocional para a Área de Gestão de Pessoas ", visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	
Cronograma/carga-horária:	Módulo I - 12, 13 e 15 de agosto de 2025 - 12 horas-aula Módulo II - 22, 23 e 24 de setembro de 2025 - 12 horas-aula Módulo III - 20, 21 e 22 de outubro de 2025 - 12 horas-aula Módulo IV - 24, 25 e 26 de novembro de 2025 - 12 horas-aula	
Público-alvo/ Nº de Participantes:	Servidores da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, com formações diversas, conforme registrado no Id. 0852618. Público estimado entre 30 participantes.	
Professor(a)/Palestrante:	Cristiane de Farias Alves Ana Castanheira	
Modalidade	Presencial	
Contratação:	CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA	CNPJ: 05.305.797/0001-59
Valor estimado da contratação:	R\$ 83.198,33 (oitenta e três mil cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos)	
Plano Estratégico 2021-2028:	Eixo B – Desenvolvimento Interno: Objetivo 04: Atrair e manter servidores comprometidos, qualificados e produtivos, em um ambiente laboral saudável, para assegurar a excelência nos serviços públicos.	
Plano de Gestão 2024-2025:	Macrodiretriz 1: Valorização material do servidor. Iniciativa: Fomentar o desenvolvimento contínuo dos servidores.	

Quadro 01: Síntese do objeto

2.1. O presente procedimento dispõe sobre a contratação de **Cristiane de Farias Alves** e **Ana Castanheira**, por intermédio da empresa **CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA** (CNPJ: **05.305.797/0001-59**), para ministrar a formação "**Neurolinguagem e Inteligência Emocional para a Área de Gestão de Pessoas**", que ocorrerá na modalidade presencial, em quatro módulos imersivos, conforme Projeto Pedagógico de Id. 0866278.

2.2. Considerando o cronograma de execução das atividades, a contratação terá vigência até 23 de fevereiro de 2026, não havendo

necessidade de prorrogação.

2.3. Para todos os efeitos, a presente contratação será celebrada por meio do rito instituído pela Lei Federal 14.133/2021 e todos os regulamentos que dela derivem.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O TCE-RO vem demonstrando, de forma consistente, seu compromisso com a excelência institucional e o bem-estar dos servidores, evidenciado pela expressiva nota de 89% obtida na pesquisa *Great Place to Work 2024*. Apesar do alto nível de engajamento, a Administração identificou oportunidades de aprimoramento em aspectos como a clareza na comunicação interna, o alinhamento das lideranças e a percepção de valorização dos colaboradores.

3.2. Nesse contexto, a análise dos resultados da gestão de desempenho, com base nos feedbacks de outubro de 2024, apontou como competências prioritárias a serem desenvolvidas: administração do tempo, comunicação assertiva, inovação, gestão de processos e trabalho em equipe. Esse diagnóstico foi reforçado pela Escola Superior de Contas durante a elaboração do PACE 2025, que também destacou a importância de fortalecer habilidades como liderança, autorresponsabilidade, flexibilidade, resiliência e foco em resultados.

3.3. Adicionalmente, desafios como absenteísmo e presentismo têm impactado a eficiência operacional e a qualidade das entregas. Como resposta, o TCE-RO já implementa ações voltadas à saúde física e mental dos servidores, incluindo atendimentos médico e psicológico, além de iniciativas que promovem hábitos saudáveis e o equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

3.4. Com o objetivo de integrar e potencializar essas ações, foi criado o Programa Sinergia TCE, que organiza as iniciativas de gestão de pessoas e capacitação de forma estratégica, otimizando recursos e promovendo o acompanhamento contínuo dos resultados. Essa abordagem fortalece o vínculo dos servidores com a missão institucional, estimulando um ambiente organizacional pautado no aprendizado, na inovação e na alta performance.

3.5. Em síntese, o Programa Sinergia TCE busca estruturar as iniciativas já desenvolvidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela Escola Superior de Contas, incorporando novas ações planejadas para ampliar seu alcance e efetividade. Ao sistematizar esforços, o programa promove maior foco, coerência e eficiência na gestão estratégica de pessoas, potencializando seus impactos e garantindo alinhamento com as prioridades institucionais e o propósito organizacional.

PROJETO SINERGIA TCE

3.6. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), enquanto órgão de controle externo, exerce um papel essencial na promoção da eficiência, transparência e integridade na gestão pública. Para que essa missão seja cumprida com excelência, é fundamental investir nas pessoas que a tornam possível: os servidores. Com esse propósito, foi criado o Programa Sinergia TCE, uma iniciativa transformadora que fortalece a conexão entre os servidores e a missão institucional do Tribunal.

3.7. O nome “Sinergia TCE” traduz com fidelidade a essência do programa, ao transmitir os valores de união, colaboração e propósito compartilhado. A mensagem reforça que cada servidor não atua de forma isolada, mas como parte de um todo, onde seu trabalho contribui diretamente para o sucesso coletivo. O subtítulo “*Porque as pessoas são mais importantes que as coisas*” amplia essa concepção, ao destacar a centralidade do ser humano em um ambiente organizacional mais empático, acolhedor e voltado ao fortalecimento das relações interpessoais, que por sua vez impactam os processos e os resultados institucionais.

3.8. O programa está alinhado ao Plano Estratégico 2021-2028 e à macrodiretriz de Valorização dos Servidores do Plano de Gestão 2024/2025. Estrutura-se sobre quatro pilares fundamentais: senso de propósito e pertencimento, desenvolvimento de lideranças, habilidades sociocomportamentais e saúde e bem-estar. Para sua operacionalização, o programa é dividido em três subprogramas:

- **Subprograma de Desenvolvimento das Lideranças do TCE**: voltado à formação de lideranças situacionais e sistêmicas de alto desempenho, com foco em gestão humanizada, propósito institucional e geração de impacto social, abordando competências como tomada de decisão, comunicação e gestão de conflitos.
- **Subprograma de Desenvolvimento de Habilidades Sociocomportamentais dos Servidores**: promove o aprimoramento de habilidades como empatia, resiliência, trabalho em equipe e gestão do tempo, abrangendo todos os níveis da organização.
- **Subprograma Saúde e Bem-Estar**: visa fortalecer o senso de pertencimento e estimular o desenvolvimento pessoal integral dos servidores, abrangendo dimensões como saúde, família e qualidade de vida, com o objetivo de fomentar uma cultura institucional saudável e sustentável.

3.9. Ao integrar o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores aos objetivos estratégicos da instituição, o Sinergia TCE consolida-se como um investimento na modernização da gestão de pessoas, promovendo engajamento, colaboração e alta performance. Seu sucesso depende do comprometimento de todos os níveis hierárquicos e da consolidação de uma cultura organizacional centrada nas pessoas.

3.10. O Programa nasce, sobretudo, da necessidade de impulsionar a qualificação dos servidores do TCE-RO, promovendo profissionais com excelência técnica e, principalmente, competências humanas alinhadas à missão institucional. Seu objetivo é fortalecer o senso de pertencimento, estimular o protagonismo e transformar os servidores em agentes de mudança, promovendo uma atuação coerente com os valores e desafios da administração pública contemporânea.

3.11. Nesse contexto e sob uma perspectiva pedagógica, emerge o Subprograma Saúde e Bem-Estar, como uma resposta estratégica à necessidade de fortalecimento da cultura de bem-estar e qualidade de vida no trabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO). Inserido no escopo do Programa Sinergia TCE, o subprograma reconhece que a saúde física e mental dos servidores impacta diretamente o desempenho institucional e, por isso, propõe a integração de ações estruturadas que estimulem hábitos saudáveis, incentivem o engajamento e promovam um ambiente organizacional mais colaborativo, acolhedor e produtivo.

3.12. O subprograma está fundamentado em três eixos principais: adesão às iniciativas de bem-estar, monitoramento contínuo da saúde dos servidores e fortalecimento do senso de pertencimento e integração. Esses eixos se materializam por meio de ações como:

- **Programa Movimenta TCE: Saúde com Propósito** – iniciativa central do subprograma, que adota um sistema de pontuação e recompensas para estimular, de forma contínua, a participação em ações de promoção à saúde, contribuindo para consolidar uma cultura organizacional voltada ao bem-estar. Atualmente, a adesão a essas ações ainda está aquém do potencial desejado, resultando na subutilização de recursos institucionais e em oportunidades não aproveitadas para o fortalecimento da saúde e da satisfação no trabalho.
- **Eventos institucionais** – ações complementares que promovem a integração, o engajamento e o convívio entre os servidores em datas comemorativas e programações temáticas.
- **Desenvolvimento socioemocional dos servidores** – ação voltada ao aprimoramento das habilidades interpessoais, ao cuidado com o bem-estar emocional e à construção de um ambiente mais saudável e colaborativo.

3.13. Dessa forma, a contratação pretendida está inserida no escopo do Projeto Sinergia TCE, no eixo Saúde e Bem-Estar, com foco no desenvolvimento das habilidades interpessoais, na valorização do bem-estar emocional e na promoção de um ambiente de trabalho mais saudável, colaborativo e alinhado aos princípios institucionais de humanização e desempenho sustentável.

3.14. A Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas (SEGESP), conforme estabelecido nos artigos 88 a 94 da Lei Complementar nº 1.024/2019-TCE/RO, tem como atribuição planejar, organizar, dirigir, controlar e executar atividades estratégicas relacionadas à gestão de pessoas, englobando ações de desenvolvimento e capacitação dos servidores, gestão de desempenho, bem-estar no trabalho e políticas de saúde e qualidade de vida.

3.15. Entre suas responsabilidades, destaca-se a promoção do autodesenvolvimento e da melhoria contínua das competências dos servidores, buscando sempre a excelência no serviço público e a valorização do capital humano, em alinhamento com as diretrizes estratégicas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Neste contexto, o aperfeiçoamento das habilidades socioemocionais dos servidores lotados na SEGESP é imprescindível para a realização dessas atribuições de forma eficiente e moderna.

3.16. Conforme se disposto no [TAP do Subprograma Saúde e Bem-estar](#), as ações de desenvolvimento socioemocional prevê a implementação de curso intensivo em Programação Neurolinguística (PNL) e Inteligência Emocional, focado no desenvolvimento de competências essenciais para a gestão de pessoas. O projeto estabelece, ainda, que a formação deverá apresentar o seguinte perfil:

- Abordagem prática e científica: Utilização de técnicas e procedimentos baseados na PNL, oferecendo ferramentas imediatamente aplicáveis e eficazes para o ambiente de trabalho.
- Metodologia experiencial: Foco na aplicação prática dos conceitos, transformando o ambiente de trabalho em um laboratório contínuo de aprendizagem e desenvolvimento.
- Integração organizacional: Incentivo à participação de múltiplos servidores para potencializar a aplicação das técnicas e criar uma cultura organizacional alinhada com os princípios da IE e PNL

3.17. Para tanto, com o objetivo de atender às necessidades específicas da unidade, observando os propósitos do Programa Sinergia e do Subprograma Saúde e Bem-estar, verifica-se a necessidade de contar com um notório especialista para conduzir a ação educacional de forma customizada às reais necessidades institucionais.

3.18. A escolha pela realização dessas capacitações com um palestrante altamente qualificado e experiente justifica-se pelo impacto esperado no aprimoramento das competências de gestão de pessoas, fortalecendo a cultura de alto desempenho, inovação e engajamento institucional. A contratação deve considerar as especificidades do público-alvo, composto por servidores da SEGESP que exercem funções que demandam habilidades socioemocionais, de comunicação assertiva, gestão de conflitos e empatia no relacionamento interpessoal.

3.19. O perfil do público-alvo exige um nível elevado de expertise na temática, garantindo que o conteúdo ministrado seja não apenas conceitualmente robusto, mas também aplicável à realidade da Administração Pública, possibilitando o aprimoramento das práticas de gestão de pessoas e a maximização do impacto organizacional.

3.20. Além disso, não basta apenas contratar um notório especialista para abordar o tema; é imprescindível que a capacitação promova uma imersão total dos participantes. Para isso, a ação deve ser realizada fora das dependências do TCE-RO, garantindo um espaço neutro, livre das influências e da rotina institucional, o que favorece a concentração e a receptividade a novas práticas e conhecimentos.

3.21. O ambiente externo também estimula a interação, a criatividade e a participação ativa, elementos essenciais para a absorção profunda do conteúdo. Essa mudança de cenário potencializa novas perspectivas e promove um intercâmbio enriquecedor entre os servidores, elevando o engajamento e proporcionando aprendizagens mais significativas.

3.22. Portanto, realizar a ação educacional fora do TCE-RO é fundamental para maximizar o impacto do processo formativo, assegurando que os benefícios da iniciativa se traduzam em resultados efetivos para a instituição.

3.23. Por fim, frisa-se que a contratação de especialista para ministrar a ação educacional Neurolinguagem e Inteligência emocional para a área de Gestão de Pessoas está diretamente alinhada aos objetivos estratégicos do TCERO, que incluem o fortalecimento da gestão da performance institucional e a valorização do servidor e o fortalecimento da governança, tendo em vista que o aprimoramento da gestão de pessoas contribui de forma substancial para a melhoria contínua do desempenho institucional, assegurando que o Tribunal esteja preparado para enfrentar os desafios da gestão pública moderna.

3.24. Dessa forma, a contratação do notório especialista em neurolinguagem e inteligência emocional aplicada à gestão de pessoas se revela imprescindível para a concretização dos objetivos do Programa Sinergia TCE e do Subprograma de Saúde e Bem-estar, garantindo a efetividade das ações de capacitação, o aprimoramento das competências gerenciais e sociocomportamentais e a geração de impacto positivo nos processos organizacionais e na sociedade.

4. DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A premissa de cabimento de inexigibilidade, em quaisquer das hipóteses do art. 74, é a inviabilidade de competição. Por isso, é preciso delimitar quando há e quando não há viabilidade de competição. Ou seja, quer se demonstrar que existem determinados objetos que não podem ser definidos objetivamente, comparados objetivamente e, portanto, selecionados objetivamente, ou, ainda que aparentemente

possam ser definidos por dados objetivos e julgados por um critério objetivo (técnica e/ou preço), mas a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contrato reveste-se de subjetividade.

4.2. Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade de competição. Desta forma, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação.

4.3. O **serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual** se curva ao argumento de que o resultado da contratação de determinado profissional ou empresa será fatalmente diferente de outros profissionais ou empresas, intrinsecamente ligado a personalidade e genialidade do executor, inexistindo possibilidade de fixação de critérios objetivos de comparação que permitam a comparação objetiva de propostas e inviabilizando que a contratação seja processada através de um certame com julgamento por técnica e preço ou melhor técnica. A escolha do contratado, em última instância, repousa na **confiança** que a Administração deposita na especialização desse contratado:

“Serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a **Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo**, em última instância, **com grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado**. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. **Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços** – procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – **é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do ‘trabalho essencial indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato’** (cf. o § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93). **O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança**”. [grifei] [STF, AP nº 348-5/SC, Plenário, Rel. Min. Eros Grau, DJ de 03.08.2007]

4.4. Dispõe o art. 74, § 3º, da Lei de Licitações, acerca da notória especialização:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.5. Nos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, há grande relevância na atuação da pessoa física, tendo em vista que o executor necessita ser titular de habilitação excepcional, orientando-se a seleção pela análise de seu currículo pessoal; o mesmo vale quando pessoa jurídica figurar como sujeito do contrato, avaliando-se o seu corpo técnico destacado para a execução do contrato - neste caso, a qualificação da pessoa física integra a da pessoa jurídica.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO NOTÓRIO ESPECIALISTA

5.1. A contratação das docentes Cristiane de Farias Alves e Ana Castanheira, por meio da empresa CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA (CNPJ: 05.305.797/0001-59), para ministrar o curso “*Neurolinguagem e Inteligência emocional para a área de Gestão de Pessoas*”, fundamenta-se em sua notória especialização, e na transversalidade dos conhecimentos e experiências das docentes, que contempla psicologia, neurociência, Programação Neurolinguística - PNL e inteligência emocional, recursos humanos e gestão de pessoas.

5.2. A corroborar, colaciona-se o mini-curriculum das docentes:

Professora: Cristiane de Farias Alves

E-mail: crisfarias@crisfariassolucoes.com.br - **Contato telefônico:** (69) 8447-0202

Minicurrículo: Cristiane Farias. Diretora Executiva da Crisfarias Neurolinguagem & Coaching. Diretora da Associação Brasileira de Recursos Humanos de Rondônia – ABRH/RO. Trainer em Programação Neurolinguística com ênfase nos 04 pilares da Educação, Master Coach Executivo, Líder, Personal & Professional, Coach de Relacionamento e Career Coach pela Sociedade Brasileira de Coaching e Instituto Arline Davis. Especialista Emocional pela Sociedade Brasileira de Inteligência Emocional. MBA em Gestão de Negócios. Pós-graduações em: Administração e Gerenciamento Escolar, Psicopedagogia e Gestão. Graduada em Administração. Graduada em Pedagogia e Psicologia. Pioneira no Estado de Rondônia com as abordagens de terapias de mudança acelerada de comportamento. É professora de cursos de Pós-graduação ministrando aulas nos Cursos de Pedagogia Empresarial, Gestão de Pessoas e Psicologia Organizacional. Credenciada pelo SEBRAE nacional como facilitadora responsável pelo desenvolvimento da metodologia do Líder Coach, no estado de Rondônia. Coautora dos livros *Leader Coach* – 2011 e *Coaching na Prática* – 2012, ambos pela Editora França. PNL e Coaching – 2013, Editora Leader e *Manual de Executive Coaching* – 2014, Editora Saph. Coordenadora dos livros *Coaching para Gestão de Pessoas* e *PNL para Professores*, ambos pela Editora Leader – 2014.

Professora: Ana Castanheira

E-mail: anacastanheira3@gmail.com **Contato telefônico:** (69) 69 9981-2360

Minicurrículo: Graduada em Psicologia, especialização em Gestão de Pessoas, MBA em Administração de Empresas com ênfase em Recursos Humanos, Formação e Certificação Internacional Profissional & Self Coaching, Practitioner em PNL - Programação Neurolinguística, Master Coach Cognitivo Comportamental, Analista comportamental na metodologia DISC, Formação em Constelação Familiar e Pensamento Sistêmico, Formação Internacional em Psicologia Positiva. Especialização em Terapia de Casal; Especialização em Manejo clínico da Ansiedade; Docente do Curso de Pós Graduação em Gestão de Pessoas e Psicologia Organizacional da Faculdade Católica de Rondônia, Professora Executiva da Pós Graduação da FGV; Credenciada pelo SEBRAE para atuar em metodologias de empreendedorismo, desenvolvimento pessoal e profissional e Gestão de Pessoas; Credenciada pelo Sebrae Nacional como Facilitadora responsável pelo desenvolvimento da metodologia do Sebrae Mais – Líder Coach, no estado de Rondônia; Coautora do Livro “*Coaching a Hora da Virada*”, editora Literari Books, 2017. Diretora Financeira da ABRH Rondônia. Possui mais de 30 anos de experiência com metodologias de

desenvolvimento pessoal e profissional e treinamentos comportamentais. Atua com Coaching Psychology e como Psicoterapeuta em consultório e nas empresas.

- 5.3. Consoante estabelecido no Projeto Pedagógico de Id. 0866278, para o desenvolvimento da ação educacional, a equipe pedagógica da Escola Superior de Contas propõe abordagens pedagógicas ativas e centradas no aluno, utilizando o modelo FARM (Foco, Ação, Resultados e Melhoria Contínua), com o objetivo de promover a construção ativa do conhecimento entre os participantes.
- 5.4. Ademais, a natureza da ação voltada ao desenvolvimento de competências socioemocionais e comportamentais, exige abordagens complexas, multifacetadas e que transcendem o conhecimento objetivo, material e meramente técnico-científico, recrutando métodos que contemplem a subjetividade humana. A expertise das especialistas em áreas transdisciplinares convergem com as demandas pedagógicas apresentadas, de forma que a contratação se justifica pela singularidade da atividade.
- 5.5. Em vista da formação acadêmica, da experiência profissional transdisciplinar — psicologia, neurociência e gestão de pessoas — do reconhecimento institucional e da produção técnico-científica relevante, as professoras Cristiane Farias e Ana Castanheira se enquadram com clareza nos critérios exigidos para a contratação direta com base no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. A contratação das especialistas se dará por intermédio da pessoa jurídica CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA (CNPJ: 05.305.797/0001-59) - empresa especializada na realização de cursos *In Company*, voltados para organizações públicas e privadas, consultorias, treinamentos, desenvolvimento de projetos e atendimentos de Coaching.
- 5.7. Registre-se que, conforme contrato social de Id. 0887676, a empresa é de propriedade da docente Cristiane Farias, de forma que sua contratação se justifica pela expertise da empresa na promoção de ações educacionais nos moldes propostos e, sobretudo, pela escolha da notória especialista.

DA EMPRESA CONTRATADA

- 5.7.1. A contratação da pessoa jurídica **CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA** (CNPJ: 05.305.797/0001-59), para viabilizar a participação das Professoras **Cristiane Farias** e **Ana Castanheira** fundamenta-se em critérios técnicos, administrativos e legais que garantem a conformidade da contratação com os princípios da administração pública.
- 5.7.2. Conforme verifica-se do Contrato Social, a notória especialista **Cristiane Farias** é titular da empresa **CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA**, portanto suas contratações são realizadas pela pessoa jurídica de sua titularidade, com exclusividade, conforme declaração de Id. 0905021.
- 5.7.3. Dessa forma, a contratação da pessoa jurídica CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA faz-se necessária para viabilizar a participação da notória especialista, e contribui para que o evento alcance seus objetivos pedagógicos.

6. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DETALHAMENTO DO OBJETO E QUADRO RESUMO

- 6.1. Contratação das professoras **Cristiane de Farias Alves** e **Ana Castanheira**, por intermédio da empresa **CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA** para realização da ação educacional imersiva "**Neurolinguagem e Inteligência Emocional para a Área de Gestão de Pessoas**".
- 6.2. A ação educacional será ministrada, presencialmente, de forma imersiva, em Porto Velho-RO, em quatro módulos, com 12 (doze) horas-aula cada, totalizando 48 (quarenta e oito) horas de carga-horária, para público estimado em **30 participantes, conforme quadro descritivo abaixo:**

Módulo	Mês	Horário	Carga Horária
Módulo I Fundamentos da Inteligência Emocional, PNL e Autoconhecimento	Agosto (12, 13 e 15 de agosto de 2025)	(Ter - Qua - Sex) 14h às 18h	12h/a
Módulo II Níveis Neurológicos, Comunicação Eficaz e Gestão de Conflitos	Setembro (22, 23 e 24 de setembro de 2025)	(Seg - Ter - Qua) 14h às 18h	12h/a
Módulo III Desenvolvimento de Liderança Emocional, Autoliderança e Performance	Outubro (20, 21 e 22 de outubro de 2025)	(Seg - Ter - Qua) 14h às 18h	12h/a
Módulo IV Estratégias de Acompanhamento de Autodesenvolvimento, Autoconhecimento, Feedback e Gestão Estratégica de Pessoas	Novembro (24, 25 e 26 de novembro de 2025)	(Seg - Ter - Qua) 14h às 18h	12h/a
Total			48h

Quadro 02: Detalhamento do Objeto

- 6.3. A programação está sujeita à alterações, desde que convencionadas entre as partes e que não resultem em alterações na carga-horária e conteúdo programático, ou demais elementos de natureza pedagógica.
- 6.4. A empresa deverá estar presente na cidade de Porto Velho/RO, na data previamente acordada com a Administração. O valor

da proposta apresentada deverá abranger todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo emissão de certificados; despesas com deslocamento terrestre e/ou aéreo, hospedagem e alimentação das profissionais palestrantes e demais custos operacionais não especificados, que serão de responsabilidade integral da contratada; bem como quaisquer outros custos não especificados neste documento., sendo os demais disponibilizado pela contratante, como disponibilização do espaço para realização do evento; fornecimento de materiais didáticos, como apostilas, crachás, canetas e demais itens necessários às atividades; alimentação completa dos participantes (*coffee break* e almoço em todos os dias do evento); equipe técnica e pedagógica qualificada para apoio e condução das atividades.

6.5. Para garantir que a ação educacional atenda às expectativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a contratada deverá observar as diretrizes metodológicas e programáticas estabelecidas no Projeto Pedagógico Escon 344/2024/DSEP (0871546), elaborado pela equipe técnica da Escola Superior de Contas. A Administração do TCERO poderá sugerir ajustes ou incluir tópicos adicionais, conforme suas necessidades, respeitando, entretanto, a carga horária previamente acordada.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.6. A exigência de práticas e critérios de sustentabilidade (Art. 5º e Art. 11, I e IV da Lei n. 14.133/2021) na contratação do objeto descrito é justificada pelos impactos ambientais e sociais que a realização do evento pode gerar. Nessa linha, é importante destacar que as práticas de sustentabilidade se referem ao conjunto de ações que visam a preservação dos recursos naturais e a melhoria das condições socioambientais de uma região. Essas ações são fundamentais para garantir um futuro mais equilibrado e justo para as próximas gerações. Dessa forma, as contratações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia devem primar pelo desenvolvimento sustentável.

6.7. Dessa forma, as contratações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia devem ser pautadas por critérios que levem em consideração a sustentabilidade e o desenvolvimento regional sustentável.

6.8. Nesse sentido, importa registrar que, em regra, não se vislumbra possíveis impactos ambientais decorrentes de contratações dessa natureza, tendo em vista que o objeto é a prestação de serviço educacional, consistente na atividade de docência a ser realizada pelo notório especialista. Ademais, o curso será realizado com a utilização de recursos audiovisuais e materiais digitais minimizam a utilização de papéis, impressões e produção de materiais que possam gerar eventuais impactos ao meio ambiente.

6.9. Ademais, a contratação em comento tem por objeto a prestação de serviço educacional, que visa o desenvolvimento profissional de servidores desse Tribunal de Contas, repercutindo na melhoria do serviço público e no fomento de boas práticas de gestão. Dessa forma, o objeto da contratação se enquadra no critério de sustentabilidade econômica, pois volta-se para gestão eficiente de recursos do estado de Rondônia através do desenvolvimento de ferramentas que visam contribuir para gestão e fiscalização eficiente de recursos públicos.

NATUREZA DO OBJETO

6.10. Os bens/serviços a serem adquiridos não se enquadram na classificação de comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021; muito pelo contrário: a justificativa da contratação traz os elementos de caracterização da necessidade extraordinária da Administração, direcionando o procedimento de seleção do executor para a inexistência de licitação.

6.11. Em atenção ao art. 20 da Lei Geral de Licitações, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os serviços descritos no presente estudo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

6.12. Destaca-se que diversas disposições da [Resolução n. 380/2023/TCE-RO](#), que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

6.13. Assim, conquanto apresente característica singular, decorrente de sua natureza intelectual, o objeto da contratação está em conformidade com o art. 1º da Resolução n. 380/2023-TCERO c/c com o art. 20 da Lei 14.133/2021, visto que não apresenta variações significativas de qualidade superior às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.14. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista a natureza e o objeto da contratação (serviço de natureza intelectual, consistente na oferta de curso de formação), cuja execução é instantânea, uma vez que se exaure no ato de sua realização. Além disso, trata-se de contratação com diminutos valores envolvidos.

SUBCONTRATAÇÃO

6.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1.1. O curso *in company* "Neurolinguagem e Inteligência emocional para a área de Gestão de Pessoas" será ministrado no formato imersivo e presencial, em Porto Velho-RO, em quatro módulos, conforme cronograma de quadro 2, com atuação das Professoras Cristiane de Farias Alves e Ana Castanheira e carga horária total de 48 (quarenta e oito) horas-aula.

7.1.2. A data e local estão sujeitos à alterações, desde que previamente convencionadas entre as partes.

7.2. CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.2.1. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do contrato, se for o caso, para assinatura via sistema SEI!. Pelo mesmo endereço eletrônico o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.
- 7.2.2. A devolução do contrato devidamente assinada deverá se dar no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema postal físico (Correios), e nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
- 7.2.3. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

7.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.3.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.
- 7.3.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, será recebido da seguinte forma:
- 7.3.2.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, de forma imediata na apresentação da fatura;
- 7.3.2.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.4. Constatada qualquer irregularidade, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, e a empresa será, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e legislação vigente. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- 7.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 8.1. Na contratação de palestrantes, é fundamental reconhecer que a justificativa de preços não deve se apoiar em comparações com serviços similares disponíveis no mercado, uma vez que o objeto contratual possui natureza singular. As palestras, por sua própria essência, envolvem competências, experiências pessoais, trajetórias profissionais e abordagens temáticas únicas, o que inviabiliza qualquer análise objetiva com base em critérios genéricos de comparação de preços.
- 8.2. Dessa forma, a singularidade do serviço torna inadequada a utilização de tabelas de mercado ou cotações de serviços similares como parâmetro exclusivo para a aferição da razoabilidade dos valores contratados. Trata-se de uma atividade intelectual cuja valoração depende de aspectos subjetivos e intangíveis, como a notoriedade do palestrante, sua autoridade no tema abordado, sua capacidade de comunicação, impacto social e relevância do conteúdo transmitido.
- 8.3. No que concerne a proposta de preços para o evento, segue o valor abaixo discriminado:

OBJETO	EMPRESA	MÓDULO/TEMA	ÓRGÃO/EMPRESA	MODALIDADE/LOCAL	TOTAL CARGA HORÁRIA	VALOR PROPOSTO	VALOR/HORA-AULA	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA
--------	---------	-------------	---------------	------------------	---------------------	----------------	-----------------	-------------------------

Curso presencial <i>in company</i> "Neurolinguagem e Inteligência Emocional para a Área de Gestão de Pessoas"	CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA - CNPJ - 05.305.797/0001-59	- Módulo I - fundamentos da Inteligência Emocional, PNL e Autoconhecimento - 12 horas-aula; - Módulo II - Níveis Neurológicos, Comunicação Eficaz e Gestão de Conflitos - 12 horas-aula - Módulo III - Desenvolvimento de Liderança Emocional, Autoliderança e Performance - 12 horas-aula; - Módulo IV - Estratégias de Acompanhamento de Autodesenvolvimento, Autoconhecimento, Feedback e Gestão Estratégica de Pessoas - 12 horas-aula	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO	Porto Velho/RO	48 Horas	R\$ 83.198,33	R\$ 1.733,30	Proposta de Id. 0904703
---	--	--	---	----------------	----------	---------------	--------------	-------------------------

Quadro 03 - Proposta da empresa

8.4. Nos processos de inexigibilidade de licitação — como é o caso da contratação direta de palestrantes de notório saber — a demonstração da razoabilidade de preços deve observar, prioritariamente, a compatibilidade entre os valores propostos pela contratada e aqueles anteriormente praticados pela mesma profissional ou instituição junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Essa análise comparativa, quando possível, permite aferir se os preços estão dentro de um patamar condizente com o histórico da contratada, conferindo transparência, economicidade e legalidade ao processo.

8.5. Embora esta Equipe de Planejamento tenha realizado buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros sites da internet, não foi possível identificar, por meio da empresa CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING (CNPJ: 05.305.797/0001-59), o fornecimento de serviços com a formatação idêntica à proposta apresentada. Contudo, além da solicitação de Notas Fiscais referentes a palestras ministradas pelas profissionais, também foram localizadas Notas de Empenho relacionadas a palestras em outros órgãos da Administração Pública. Tais documentos permitiram estimar o valor aproximado da hora-aula/hora-palestra praticado pelas referidas profissionais.

8.6. Visando constatar tal razoabilidade, esta equipe de planejamento buscou, através de notas fiscais e contratos relativos à palestras ministradas referida empresa, chegando-se à seguinte média de valores:

OBJETO	INTERESSADO	MODALIDADE/LOCAL	DATA	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL	VALOR DA HORA-AULA	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA
Palestra: Liderança de Alta Performance e Inteligência Emocional. Palestra: Autorresponsabilidade.	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO	Presencial - Ji-Paraná	11/04/2025 e 12/04/2025	2 Palestras com 2h de duração cada. Total de horas-aula: 4 horas	R\$ 15.537,60	R\$ 3.884,40	NF nº. 523 (Id. 0887527 - fls. 6)
Oficina: Inteligência Emocional. Oficina: Finanças Pessoais.	Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER	Presencial - Porto Velho	23/10/2024 e 25/10/2024	2 Oficinas com 4h de duração cada. Total de horas-aula: 8 horas.	R\$ 17.241,34	R\$ 2.155,16	NF nº. 503 (Id. 0887527 - fls. 7)
Workshop: Planejamento Estratégico e seu perfil no sucesso da Instituição.	Ordem dos Advogados do Brasil	Presencial - Ariquemes	20/04/2024	2 horas	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	NF nº. 467 (Id. 0887527 - fls. 8)

OBJETO	INTERESSADO	MODALIDADE/LOCAL	DATA	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL	VALOR DA HORA-AULA	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA
--------	-------------	------------------	------	---------------	-------------	--------------------	-------------------------

Palestra: É possível ser feliz no trabalho?	Serviço Social de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Amazonas	Presencial - Manaus	28/09/2024	1h30min	R\$ 5.000,00	R\$ 1.666,66	NF nº. 500 (Id. 0887527 - fls. 9)
Palestra: Transtorno de Ansiedade Social (TAS) no Ambiente de Trabalho	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	Online	15/10/2024	2 horas	R\$ 4.669,92	R\$ 2.334,96	NF nº. 501 (Id. 0887527 - fls. 9)
MÉDIA DE VALORES						R\$ 2.808,24	

Quadro 04 - Levantamento de valores do mercado

8.7. A partir da análise das notas fiscais apresentadas, bem como de informações complementares relativas à carga horária, modalidade de execução e valores contratados anteriormente, verificou-se que a média da hora-aula praticada pela profissional em eventos similares foi de R\$ 2.808,24 (dois mil oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos) , conforme demonstrado no quadro de referência.

8.8. Conforme já exposto, o valor total proposto para a realização da ação educacional é de R\$ 83.198,33 (oitenta e três mil cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos), distribuído em quatro módulos, cada um com carga horária de 12 (doze) horas, totalizando 48 (quarenta e oito) horas de capacitação. Ao se dividir o valor global pelo total de horas, obtém-se o valor médio da hora-aula, conforme demonstrado a seguir:

Valor total da proposta: R\$ 83.198,33
Carga horária total: 48 horas
Valor médio da hora-aula: R\$ 83.198,33 ÷ 48h = R\$ 1.733,30

Quadro 05 - Levantamento de valores do mercado

8.9. Assim, **o valor proposto ao TCE-RO (R\$ 1.733,30) está abaixo do valor médio da hora-aula (R\$ 2.808,24) praticada em outras contratações semelhantes, representando uma economia de aproximadamente 38,3% (trinta e oito vírgula três por cento)**, em relação aos valores historicamente aplicados.

8.10. Portanto, à luz do exposto, conclui-se que o valor proposto está plenamente justificado, configurando-se como compatível com os preços praticados no mercado e vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade exigidos nas contratações por inexigibilidade de licitação.

8.10.1. Por fim, salienta-se que as informações se prestam a apresentar a estimativa dos custos e os parâmetros para fixação do valor proposto, bem como as referências de valores executados pela empresa, com vistas a subsidiar análise acurada da proposta, a ser realizada pela Secretaria Executiva de Licitações e Contratos (SELIC) por meio da Divisão de Licitações e Contratações (DLC).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme dispõe a RESOLUÇÃO N. 383/2023/TCE-RO.

9.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/nota fiscal.

9.3. A nota fiscal emitida após a conclusão do curso, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

9.4. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste instrumento não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

9.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

9.6. Forma de pagamento: **PARCELADO**, em quatro parcelas de igual valor, mediante apresentação de relatório e de nota fiscal ao final de cada módulo.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

10.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

10.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

11. PENALIDADES

11.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na [Lei n. 14.133/2021](#) e nos termos da [Resolução n. 382/2023/TCE-RO](#) e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se: Advertência;

I - Multa moratória;

II - Multa contratual;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as gradações descritas no quadro a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	R\$ 1.000,00
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	

Quadro 3 - Limites para aplicação de multa moratória

11.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

12.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, e procuração, se for o caso.

12.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.6. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante/contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

12.9. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante/contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.10. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

12.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.12. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/05](#), expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante/contratada, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade;

12.12.1. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 14.133/21.

DECLARAÇÕES LEGAIS

12.13. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

12.14. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

12.15. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

12.16. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

12.17. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

12.18. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);

- 12.19. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação;
- 12.20. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização será exercida por:

Função	Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Suzi Mara Ramires Gonçalves	574	(69) 3609-6499	574@tce.ro.gov.br
Suplente	Denise Costa de Castro	512	(69) 3609-6246	512@tce.ro.gov.br
OBS. Todas as informações encaminhadas por e-mail aos fiscais deverão ser enviadas com cópia para escon@tce.ro.gov.br				

Quadro 04: fiscalização do contrato

- 13.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos do TCE-RO.
- 13.3. Compete ao Fiscal e/ou à Comissão de fiscalização:
- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
 - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
 - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
 - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- 13.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- 13.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

14. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. INCISO VII DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCERO)

- 14.1. No caso em apreço, não se vislumbra a possibilidade do parcelamento da solução em virtude da natureza da contratação. O parcelamento traz consigo a ideia de ampliação da competitividade, por meio do aumento de objetos possíveis a serem disputados. A premissa não se aplica à presente contratação, uma vez que não há que se falar em ampliação da competitividade em uma contratação fundamentada na singularidade do serviço e na expertise do prestador/notório especialista.
- 14.2. Ainda que se tratem de ações educacionais distintas, com datas diversas de realização, são intrinsecamente relacionadas e sua interdependência é uma das motivações que embasa a contratação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao **Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (FDI/TCE)** pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte **Ação Programática: 2640; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.26 (Cursos, Treinamentos e Aperfeiçoamento)**.
- 15.2. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

16. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DAS PARTES

- 16.1. As obrigações (deveres) da contratada e da contratante estão elencadas no Anexo I do presente Termo de Referência.

17. INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

17.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reserva-se ao TCE/RO o direito de convocar a contratada para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

18.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas via correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

18.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

18.4. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução n. 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução n. 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal n. 12.527/2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Não existem condições especiais aplicadas ao objeto.

18.5. A contratada que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeita às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se, ainda, às demais cominações legais, sem prejuízo de arcar com perdas e danos que o Tribunal de Contas venha a sofrer.

19. ANEXOS

19.1. Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Obrigações das partes;
- b) **ANEXO II** - Modelo de Declarações;
- c) **ANEXO III** - Mapa de Risco.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GOMES LOURENCO**, **Secretário Executivo de Gestão de Pessoas**, em 28/07/2025, às 20:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE COSTA DE CASTRO**, **Chefe**, em 29/07/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO**, **Assessor(a) I**, em 29/07/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0904348** e o código CRC **3CA084A3**.

ANEXO I - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DO CONTRATADO

- 1.1. Fornecer/Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo e em consonância com a proposta comercial, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 1.2. Observar, colaborar e cumprir, no que couber, com as ações de mitigação de riscos previstas no Mapa de Riscos;
- 1.3. Disponibilizar local adequado para o evento, observado, ainda, a eventual necessidade de plano de ação para situações de risco, incidentes/emergências de saúde;
- 1.4. Fornecer materiais didáticos (apostilas, crachás, canetas e demais itens necessários à realização das atividades);
- 1.5. Fornecer alimentação aos participantes (coffee break nos turnos matutino e vespertino e almoço nos dias em que o evento ocorrer em período integral);
- 1.6. Disponibilizar equipe qualificada para apoio e condução das atividades;
- 1.7. Emitir certificados de participação;
- 1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e/ou prestação de serviços, inclusive honorários do professor, diárias e passagens aéreas;
- 1.9. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste Termo de Referência;
- 1.10. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do contrato;
- 1.11. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária ao fornecimento/execução dos objetos contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.12. Fornecer/Executar os objetos seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- 1.13. Respeitar os prazos previstos no Termo de Referência;
- 1.14. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável;
- 1.16. Orientar o CONTRATANTE quanto as melhores práticas aplicáveis ao fornecimento/execução do objeto;
- 1.17. Apresentar o preposto da empresa quando se tratar de serviços;
- 1.18. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos/serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 1.19. Fornecer/Executar os objetos contratados conforme o estabelecido no contrato e de

acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia;

1.20. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento/serviço, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

1.21. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação do fornecimento/serviço, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

1.22. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

1.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

1.24. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento/execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;

1.25. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.26. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

1.27. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

1.28. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso ao fornecimento ou serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

1.29. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a contratada, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis; e

1.30. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

2. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DO CONTRATANTE

2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação do serviço, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do contrato, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas;

2.2. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

2.3. Assegurar à contratada livre acesso às suas dependências por ocasião da prestação dos serviços, desde que os responsáveis sejam devidamente identificados;

2.4. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

2.5. Prestar aos representantes da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução do contrato;

2.6. Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

- 2.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 2.8. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados ao objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 2.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 2.10. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues e/ou dos serviços prestados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 2.12. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 2.13. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 2.14. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 2.15. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 2.16. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
- 2.17. Observar, colaborar e cumprir, no que couber, com as ações de mitigação de riscos previstas no Mapa de Riscos, dentre as quais destacam-se as seguintes ações:
- 2.17.1. Disponibilizar servidor da Assessoria de Segurança Institucional (ASI) e veículo oficial para acompanhar, em formato de cortejo, o deslocamento dos participantes, que utilizarão seus próprios veículos até o local do evento, bem como para atender eventuais necessidades de transporte decorrentes de situações de urgência durante a realização das atividades.
- 2.17.2. Disponibilizar aos participantes, com a devida antecedência, o Termo de Responsabilidade e o Formulário de Anamnese, contendo campos para registro de informações relevantes, como histórico de alergias, doenças preexistentes, uso de medicamentos contínuos, plano de saúde, contatos para emergência, entre outros dados essenciais à adoção de medidas de segurança.
- 2.17.3. Orientar os participantes quanto às rotas de evacuação e aos procedimentos básicos de segurança, visando garantir a integridade física dos envolvidos e o bom andamento das atividades.

3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

- 3.1. Caberá ao CONTRATADO, ainda:
- 3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 3.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

3.5. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SOARES GARCIA, Diretor-Geral da Escola Superior de Contas**, em 16/07/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerotc.br/validar>, informando o código verificador **0888579** e o código CRC **5796977F**.

Referência: Processo nº 002993/2025

SEI nº 0888579

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público

Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso)

Declaro que a empresa se enquadra / não se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I)

Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I).

4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º)

Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º).

5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III)

Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no aviso de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8. Declaração de emprego de menor

Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SOARES GARCIA, Diretor-Geral da Escola Superior de Contas**, em 16/07/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0888583** e o código CRC **E074A1D6**.

Referência: Processo nº 002993/2025

SEI nº 0888583

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

ANEXO III DO TR - MAPA DE RISCOS

OBJETO:Contratação das docentes Cristiane Farias e Ana Castanheira, por intermédio da empresa **CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA (CNPJ: 05.305.797/0001-5)**para ministrar a ação educacional no âmbito do Subprograma Saúde e Bem-estar, integrante do Programa Sinergia TCE, com o objetivo de promover o desenvolvimento de competências gerenciais e comportamentais dos servidores TCE-RO, visando aprimorar suas capacidades de liderança, comunicação, gestão de pessoas e resolução de conflitos, dos servidores da SEGESP.

1. LEGENDA DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

1.1. A etapa de análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados podem ser categorizados como riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e os riscos da gestão contratual. A análise dos riscos referente à pretensa contratação é apresentada a seguir:

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
Baixo		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
Médio						
Alto						
Extremo						
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO					
	3 MÉDIO					
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					
Matriz de cálculo de risco, sendo extremo: >15 a 20; alto: >8 a 12; médio: 3 a 6; baixo >1 a 2						

2. RISCOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL

2.1. A seguir, apresenta-se o Mapa de Riscos referente à contratação da empresa CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA para a realização da ação educacional “Neurolinguagem e Inteligência Emocional para a área de Gestão de Pessoas”. A análise considera os riscos potenciais desde a fase de planejamento até a execução final do serviço, que ocorrerá em formato de imersão total.

Nº	RISCO	RESPONSÁVEL	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES DE MITIGAÇÃO
1	Indisponibilidade das especialistas nas datas agendadas	Contratada	Motivos de saúde ou emergência pessoal; Conflito de agenda não previsto.	Adiamento ou cancelamento de um ou mais módulos; Prejuízo ao cronograma do Programa Sinergia; Desmotivação dos participantes e quebra da imersão.	(2) Baixa	(5) Muito alto	(10) ALTO	Estipular multas por cancelamento sem justa causa. Exigir comunicação de qualquer impedimento com máxima antecedência.

Nº	RISCO	RESPONSÁVEL	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES DE MITIGAÇÃO
2	Qualidade do conteúdo ou metodologia abaixo da expectativa	Contratada	Falha na customização do conteúdo para a realidade do TCE-RO; Abordagem excessivamente teórica e pouco aplicável; Falta de alinhamento prévio com a Escola Superior de Contas (ESCon).	Baixo engajamento e insatisfação dos participantes; Investimento público sem o retorno esperado; Não alcance dos resultados pretendidos de desenvolvimento de competências.	(2) Baixa	(5) Muito alto	(10) ALTO	Realizar reunião de alinhamento entre Contratada, ESCon e SEGESP; Exigir em contrato a observância estrita ao Projeto Pedagógico e a customização dos estudos de caso; Aplicar avaliação de reação ao final de cada módulo para ajustes.
3	Baixa adesão dos participantes às dinâmicas interativas	Contratada e Contratante	Convocação para demandas de trabalho urgentes; Falta de comprometimento do servidor ou da chefia.	Ociosidade da estrutura contratada (aumento do custo por participante); Desperdício de recurso público; Quebra na coesão do grupo e no aprendizado coletivo.	(3) Média	(3) Médio	(9) ALTO	Realizar comunicação interna robusta, reforçando a importância estratégica do treinamento. Obter compromisso formal das chefias para liberação dos servidores. Ações de divulgação interna com antecedência, reforçando a importância da participação das lideranças
4	Falta de equipamentos e infraestrutura de suporte (som, projetores, conexão à internet, etc.)	Contratante	Falhas na infraestrutura local ou no fornecimento de recursos	Dificuldade na execução das ações presenciais	(2) Baixa	(4) Alto	(8) ALTO	Revisão técnica prévia dos equipamentos e equipe de suporte disponível no local
5	Não disponibilização do espaço adequado para a realização das atividades	Contratante	Falha no planejamento logístico ou na reserva de espaço	Impossibilidade de realização do evento ou prejuízo à experiência dos participantes	(1) Muito baixa	(5) Muito alto	(5) MÉDIO	Planejamento prévio da logística do evento e reserva dos espaços necessários com antecedência
6	Dificuldades no acompanhamento da frequência e certificação dos participantes	Contratante	Falhas no sistema de controle ou comunicação	Falhas no controle da execução do contrato e no reconhecimento formal da participação dos servidores	(2) Baixa	(2) Baixo	(4) MÉDIO	Definição clara dos procedimentos de inscrição, controle de frequência e emissão de certificados
7	Crises sanitárias ou restrições impostas por órgãos de saúde	Fatores Externos	Pandemias ou novas restrições governamentais	Necessidade de alteração na modalidade da capacitação	(1) Muito Baixa	(2) Baixo	(2) BAIXO	Possibilidade de adaptação para formato remoto, desde que haja viabilidade técnica

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GOMES LOURENCO**, **Secretário Executivo de Gestão de Pessoas**, em 28/07/2025, às 20:41, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE COSTA DE CASTRO**, **Chefe**, em 29/07/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0904982** e o código CRC **94E6AE80**.

Referência: Processo nº 002993/2025

SEI nº 0904982

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: